

RECOMENDAÇÃO CNS Nº 033, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Quarta Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2009, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e

considerando o **COMPROMISSO NACIONAL PARA APERFEIÇOAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO NA CANA-DE-AÇÚCAR**, firmado em 25 de junho de 2009, entre representantes dos empregadores, dos trabalhadores e do governo federal, fruto do debate na Mesa de Diálogo para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho na Cana-de-açúcar, instituída pelo Presidente da República e coordenada pela Secretaria-Geral da Presidência da República;

considerando que o Compromisso Nacional tem como objeto a cooperação entre os entes privados e públicos representados para viabilizar um conjunto de ações destinadas a aperfeiçoar as condições de trabalho no cultivo manual da cana-de-açúcar, valorizando e disseminando práticas empresariais exemplares;

considerando que o referido compromisso constitui um avanço nas relações de trabalho nesse setor e contribuirá para garantir melhores condições de vida e saúde para os trabalhadores e trabalhadoras cortadores de cana de açúcar, conforme avaliação dos representantes dos trabalhadores e trabalhadoras na discussão realizada pela CIST/CNS em 02 de setembro de 2.009;

considerando a necessidade de divulgação do mesmo, bem como o acompanhamento da sua implementação por parte das usinas que fizerem a adesão;

considerando ainda a necessidade de continuar aprofundando o debate para avançar em questões que não foram possíveis consensuar no debate deste documento;

RECOMENDA

1. Ao Executivo Federal:

(a propositura de PL para a definição de piso nacional os trabalhadores e trabalhadoras do setor canavieiro.

2. A Secretaria Geral da Presidência:

(incluir o Ministério da Saúde – MS, o Ministério da Previdência Social – MPS e a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH/PR, na “Comissão Nacional de Diálogo e Avaliação do Compromisso Nacional”, constituída conforme Cláusula Quarta do referido compromisso nacional.

3. Ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde e ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde:

(a discussão de como contribuir para o cumprimento do referido compromisso no âmbito de sua competência, especialmente em relação ao disposto no Item c do Inciso III, da Cláusula Segunda, que dispõe sobre O Transporte dos Trabalhadores:

a) adotar Plano de Auxílio Mútuo em Emergência, com pactuação e integração local/regional de serviços privados e públicos.

(aprofundar o debate sobre o papel da vigilância em saúde no cumprimento do referido compromisso, em conjunto o Ministério da Saúde.

4. Ao Ministério da Saúde

(aprofundar o debate sobre o papel da vigilância em saúde no cumprimento do referido compromisso, em conjunto como o CONASS e o CONASEMS.

5. À Comissão Interministerial Tripartite de Segurança e Saúde do Trabalho, composta pelos Ministérios da Saúde, do Trabalho e Emprego e da Previdência Social, por representantes dos trabalhadores e dos empregadores (Portaria Interministerial nº 152, de 13 de maio de 2.008):

(realizar pesquisa em que o setor canavieiro seja objeto de estudo no enfoque dado pela Comissão de Atividade que causam “morte e incapacidade permanente”.

(incluir o setor canavieiro como prioridade nas discussões realizadas pela comissão.

6. Ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE:

(aperfeiçoar e regulamentar a NR 31, especialmente nas questões relativas aos EPIs e pausas para descanso, etc., visando o cumprimento do Inciso I da Cláusula Terceira do Compromisso Nacional:

I - assegurar a adequação dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI utilizados pelos trabalhadores no cultivo manual de cana-de-açúcar.

(desenvolver ações imediatas para garantir o cumprimento nos Incisos II da Cláusula Terceira do compromisso nacional:

II - ampliar progressivamente os serviços oferecidos pelo Sistema Público de Emprego na intermediação da contratação de trabalhadores para o cultivo manual da cana-de-açúcar.

(garantir a participação dos representantes de trabalhadores nas discussões de programas de qualificação e requalificação profissional, que devem ser implementados para o cumprimento do disposto no Inciso IV, da Cláusula Terceira do compromisso nacional:

IV - promover a qualificação e requalificação dos trabalhadores do cultivo manual da cana-de-açúcar, com vistas a sua reinserção produtiva.

7. Ao Ministério da Educação – MEC

(aprofundar o debate sobre a forma de alfabetização diferenciada, integrando nas discussões representantes dos trabalhadores e trabalhadoras, visando garantir o cumprimento do disposto no Inciso III, da Cláusula Terceira do compromisso nacional:

III - promover a alfabetização e elevação da escolaridade dos trabalhadores do cultivo manual da cana-de-açúcar.

8. Às Secretarias e Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde:

(a divulgação do termo do Compromisso Nacional e o monitoramento da sua implementação/cumprimento por parte das empresas que assinaram, bem como a discussão do mesmo com as CISTs e ESF.

9. Aos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador – CERESTs e ao DIESAT

(realizarem discussões sobre como contribuírem para o cumprimento e monitoramento do compromisso nacional.

10. Ao Observatório Social de Saúde do Trabalhador do SUS e a FUNDACENTRO

(realizar estudos e pesquisas relativas à capacidade de produção dos trabalhadores;

11. Às entidades sindicais e demais órgãos competentes:

(realizarem o debate de qualificação e geração de outras formas de empregabilidade para os trabalhadores do setor com o advento da mecanização, visando contribuir para o cumprimento do disposto no Inciso IV, Cláusula Terceira do compromisso nacional:

IV - promover a qualificação e requalificação dos trabalhadores do cultivo manual da cana-de-açúcar, com vistas a sua reinserção produtiva.

12. Ao Pleno do Conselho Nacional de Saúde:

(a apresentação e debate do termo de compromisso nacional no Pleno do CNS, visando integrar os conselheiros e conselheiras no processo de divulgação e monitoramento do mesmo.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Quarta Reunião Ordinária.